

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
EDITAL Nº 03/2015

A Universidade de Pernambuco, torna público que será realizado o Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Faculdade de Ciências Médicas (FCM), Saúde Mental (FCM), Atenção a Urgências do Hospital Getúlio Vargas (HGV), do Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Atenção Cardiovascular do Pronto-Socorro Cardiológico (Procape) e Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças (Fensg), e em Saúde da Família, com ênfase na Saúde da População do Campo, do Campus Garanhuns, para o ano de 2016, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005; a Portaria nº 1.111/GM, de 5 de julho de 2005, as resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do Sistema da CNRMS (SisCNRMS), bem como através do Edital No. 32/2014 e seu resultado homologado pela Portaria Conjunta MS/MEC No. 01, de 14 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U de 15/01/2015 e Portaria Conjunta MS/MEC No. 03, de 15 de setembro de 2015, publicada no D.O.U de 16/09/2015.

1. Informações Gerais

1.1. As inscrições serão efetuadas via internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período de 14 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016.

1.2. Poderão candidatar-se graduados em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, e Terapia Ocupacional, que atendam aos pré-requisitos específicos, conforme quadro de vagas, para cada programa de residência da UPE.

1.2.1. Os candidatos devem ter colado grau até a data da arguição oral e ter o registro no respectivo conselho profissional até o dia 01 de março de 2016.

1.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

1.4. Quando estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto permanente no país.

1.5. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face aos gastos com a realização do Processo seletivo, deverá ser paga em qualquer Casa Lotérica da Caixa Econômica Federal.

1.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.7. As provas serão realizadas na Cidade do Recife e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará com ônus decorrente de hospedagem ou transporte de candidatos para a sua realização.

1.7.1. Em caso de haver cem ou mais candidatos inscritos que optem por realizar as provas em Garanhuns, a Comissão do Processo Seletivo viabilizará a aplicação da prova neste município.

1.8. Os residentes farão jus a uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) pelo período de 24 (vinte e quatro meses), a partir do início das atividades do curso, como correspondente às 60 horas semanais de atividade prática, teórica e teórico-prática conforme orientação da coordenação de cada programa e devidamente comprovadas.

1.9. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

1.10. As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir desse processo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.11. É vedada a devolução da taxa de inscrição em casos de exclusão ou desistência motivada pelo candidato.

1.12. Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.

2. Procedimentos para Inscrição

2.1. Para se inscrever no Processo seletivo, o candidato deverá:

a) acessar na internet o endereço eletrônico www.upenet.com.br e abrir o link relativo ao processo seletivo das Residências Multiprofissionais em Saúde da UPE;

b) preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição com os dados ali solicitados, sem os quais a inscrição não será aceita, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos.

c) indicar a sua ordem de preferência por até três programa(s) de residência que oferecem vagas para a sua profissão;

d) emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pagável, preferencialmente, em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal.

2.2. No ato de preenchimento da Solicitação de Inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo da deficiência (visual, auditiva ou motora).

2.3. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

2.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CAD-ÚNICO, de que trata o decreto federal N°. 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal N°. 6.135, de 26/06/2007.

2.4.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período de 14 a 18 de dezembro de 2015, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico residenciafcm2016@gmail.com.

2.4.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) número de identificação social (NIS), atribuído pelo CAD-ÚNICO;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.5, deste edital.

2.4.3. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CAD-ÚNICO, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal N°. 83.9356, de 06/09/1979.

2.4.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torna-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentações.

2.4.6. Não será aceita a solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal ou via fax.

2.4.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela CONUPE-IAUPE.

2.4.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até 22 de dezembro de 2015, através do site www.upenet.com.br.

2.4.9. O candidato disporá de três dias para contestar o indeferimento através do email residenciafcm2016@gmail.com, no período de 23 a 26 de dezembro de 2015, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

2.4.10. A resposta do recurso será divulgada em 02 de janeiro de 2016.

2.4.11. Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 05 de janeiro de 2016.

2.4.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

2.4.13. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na seleção a que se refere este edital.

3. Da Carga Horária, duração dos programas e das Vagas

3.1. A carga horária das Residências Multiprofissionais em Saúde aqui tratadas, corresponde a 60 (sessenta) horas semanais, em dedicação exclusiva, sendo 48 horas de segunda a sábado, das 8 às 18 horas e atividades complementares de 12 horas em qualquer dia da semana, fora do horário anteriormente descrito, distribuídas de acordo com as características de cada programa.

3.2. Todos os programas terão duração de 24 meses.

3.3. Serão oferecidas 16 (dezesesseis) vagas para a Residência Multiprofissional em Saúde da Família - FCM, 10 (dez) vagas para a de Saúde Mental - FCM, 6 (seis) vagas para a de Atenção Cardiovascular – Procape/FENSG, 10 (dez) vagas para a de Atenção à Urgências e Emergências – ICB, e 12 (doze) vagas para a de Saúde da Família com ênfase em Saúde das Populações do Campo – Campus Garanhuns, de acordo com o quadro abaixo:

Graduação	Saúde da Família Recife FCM	Saúde Mental FCM	Atenção Cardio-Vascular Procape/ Fensg	Atenção à Urgências e Emergências HGV/ ICB	Saúde da Família - Saúde da População do Campo / Garanhuns
Biomedicina	-	-	-	02	-
Educação Física	01	02	-	-	01
Enfermagem	03	02	03	02	02
Farmácia	03	-	-	-	01
Fisioterapia	01	-	02	02	01
Fonoaudiologia	01	-	-	-	-
Medicina Veterinária	-	-	-	-	01
Nutrição	01	-	-	-	01
Odontologia	03	-	-	-	02
Psicologia	01	02	-	02	01
Serviço Social	01	02	-	02	01
Terapia Ocupacional	01	02	01	-	01
TOTAL DE VAGAS	16	10	06	10	12

4. Da Divulgação dos Locais de Prova

4.1. Os locais e horários da prova serão divulgados no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

5. Da Estrutura do Processo Seletivo

O processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde previstos neste edital constituir-se-á de três etapas, consistindo a primeira na aplicação de uma Prova Escrita, eliminatória e classificatória, a segunda em Arguição Oral e a terceira na Avaliação de Currículo, estas duas últimas de caráter classificatório.

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Da Prova Escrita

5.1.1. A Prova Escrita, eliminatória, será constituída de 40 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, com apenas uma opção correta, versando sobre o conteúdo programático constante no anexo IV.

5.1.2. A Prova Escrita será dividida em duas partes:

a) Conhecimentos Gerais em Saúde com 20 (vinte) questões comuns a todas as categorias profissionais.

b) Conhecimentos específicos, compostas de 20 (vinte) questões específicas para cada categoria profissional.

5.1.3. A prova será aplicada no dia 24 de Janeiro de 2016 no horário e nos locais a serem divulgados conforme o item 4 acima.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

5.1.4.1. Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.

5.1.5. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser determinado no Cartão de Informações.

5.1.6. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local divulgado, sob qualquer motivo.

5.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

5.1.9. É terminantemente proibido o acesso de candidato à sala de aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do Processo Seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

5.1.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido neste Edital, especialmente nos subitens 5.1.8 e 5.1.9;

c) recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ao término do tempo destinado à sua realização;

d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou o Cartão-Resposta.

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.11. O Candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova, transcorridas 01 (uma) hora de seu início.

5.1.12. Nos recintos em que se realizará a Prova Escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.13. A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 6 (seis) na composição da média final do candidato.

5.1.14. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova escrita, sendo os demais excluídos automaticamente do processo seletivo.

5.2. DA SEGUNDA ETAPA - ARGUIÇÃO

5.2.1. A Arguição é classificatória, visando aferir o perfil do candidato para atuar nas áreas de Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental, Atenção Cardiovascular, Atenção às Urgências e Emergências e Saúde da população do campo.

5.2.1.1. Participarão da segunda etapa da Seleção, os candidatos por ordem de classificação para cada profissão, na proporção de cinco candidatos para cada vaga, nas profissões em que são oferecidas mais de uma vaga, e 10 (dez) candidatos para cada vaga, nas profissões em que é oferecida apenas uma vaga.

5.2.1.2. A Arguição será pontuada de 0 a 100 e terá peso 2 (dois) na composição da média final do candidato.

5.2.2. A Arguição será realizada através de banca composta de professores da UPE, bem como membros da coordenação, preceptores e tutores das Residências Multiprofissionais em Saúde previstas neste edital.

5.2.3. A Arguição aos candidatos classificados versará sobre as competências apresentadas, conhecimentos e habilidades para o exercício das atividades, incluindo os seguintes aspectos (anexo 6):

- a) envolvimento prévio com as áreas descritas no item 5.2.1;
- b) desenvolvimento de atividades interprofissionais e/ou de promoção e/ou educação em saúde;
- c) desenvolvimento de atividades voltadas às populações de baixa renda, de periferias urbanas, assentamentos rurais ou quilombolas;
- d) entendimento da articulação entre a sua profissão e as áreas descritas no item 5.2.1, com ênfase naquela de primeira opção;
- e) defesa da escolha do curso e concordância com o cumprimento de todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico.

5.2.4. O candidato que não comparecer a Arguição será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.3. DA TERCEIRA ETAPA: Avaliação de Currículo

5.3.1. A Avaliação de Currículo é classificatória e visa aferir o enriquecimento científico e técnico-profissional do candidato, durante a graduação.

5.3.1.1. A Avaliação de Currículo será pontuada de 0 a 100 e terá peso 2 (dois) na composição da média final do candidato

5.3.2. Serão avaliados os currículos dos candidatos aprovados para a segunda etapa – Arguição, conforme descrito no item 5.2.1.1.

5.3.2.1. Os currículos considerados para a Análise deverão ser entregues pelo candidato, um turno antes do horário agendado para a Arguição Oral, em envelope contendo **nome completo do candidato e profissão**. Os seguintes documentos devem ser incluídos:

- Identidade
- CPF
- Currículo, devidamente comprovado com originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente qualificado.

- Diploma de graduação original e cópia para autenticação;
- Histórico Escolar da graduação, contendo o coeficiente de rendimento do candidato, original e cópia para autenticação.

5.3.2.2. Se o Histórico Escolar do candidato, fornecido pela respectiva Instituição de ensino, não apresentar o coeficiente de rendimento da sua graduação, o candidato deverá efetuar o cálculo da média aritmética das notas de todas as disciplinas e registrar o resultado desse cálculo na primeira página do próprio documento, com caneta e de forma visível, com a inscrição “Média Aritmética”. Havendo divergência entre o valor apontado pelo candidato e o calculado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, prevalecerá este último.

5.3.2.3. No caso de brasileiro graduado no exterior, deverá enviar junto aos documentos mencionados no subitem 5.2.2.1, documentação que comprove revalidação, sob pena de não acatamento da sua inscrição.

5.3.2.4. A análise de currículo visa avaliar a formação complementar do candidato na profissão em que o mesmo está concorrendo.

5.3.3. A Análise de Currículo será composta de:

- 1) Histórico Escolar (HE)
- 2) Outras Atividades Curriculares (OAC), composta de:
 - a) Estágios: incluindo os estágios obrigatórios em Atenção Primária à Saúde e ou Saúde Mental e os estágios não obrigatórios;
 - b) Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias.
 - c) Produção científica, incluindo artigos científicos publicados e trabalhos apresentados em Congressos ou Jornadas Científicas.
 - d) Participação em entidades de representação estudantil e da Sociedade Civil Organizada.

5.3.4. Para efeito de classificação, a pontuação do histórico escolar será dada pelo Coeficiente de Rendimento ou pela média aritmética das notas obtidas em cada disciplina da graduação, multiplicada por 10. Se o curso tiver vários semestres ou rodízios de estágio curricular obrigatório, cada semestre ou rodízio será considerado uma disciplina. Nos casos em que a instituição de ensino efetuar as avaliações por conceitos, será efetuada a seguinte correspondência com as notas:

CONCEITO	NOTA
A (Excelente/Pleno/Superior)	10
B (Ótimo/Muito Bom/Médio Superior)	9
C (Bom/Médio)	8
D (Suficiente/Médio Inferior)	7
E (Regular)	6
F (Insuficiente/Inferior)	5

5.3.5. A pontuação máxima do item “Estágios” será de 30 pontos e será obtida através de declarações de estágio, durante a graduação, em entidades federais, estaduais e municipais, ou vinculados a Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo professor responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária total do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela abaixo:

5.3.5.1. Serão considerados estágios obrigatórios em Atenção Primária à Saúde aqueles realizados como parte integrante do currículo obrigatório do curso, em Unidades de Saúde da Estratégia Saúde da Família municipal, ao Programa Academia da Cidade ou da Saúde, ou

similares. Essa valorização visa fazer jus aos incentivos governamentais às mudanças curriculares dos cursos de graduação.

5.3.5.2. Serão considerados estágios não obrigatórios àqueles que não fazem parte do currículo obrigatório do curso de graduação. Para efeito de pontuação como estágio concursado, o candidato deverá apresentar o comprovante do processo seletivo juntamente com os documentos do currículo.

5.3.5.3. Quando os estágios não obrigatórios, concursados ou não, forem realizados em serviços de Atenção Primária ou Saúde Mental, serão acrescidos de 2,5 pontos.

5.3.5.4. Quando o documento comprobatório do estágio contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

TIPO DE ESTÁGIO CARGA HORÁRIA PONTOS (Pontuação máxima - 30 pontos)

TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Estágio Obrigatório em Atenção Primária à Saúde	De 30 a 199h.	10
	De 200 a 299h.	15
	De 300 em diante	20
Estágio Não-Obrigatório Concursado	De 100 a 360 h.	5
	361 a 720 h.	10
	Acima de 721 h.	15
Estágio Não-Obrigatório Não Concursado	De 100 a 360 h.	2,5
	361 a 720 h.	5
	Acima de 721h.	7,5
Estágio Não obrigatório em Atenção Primária ou Saúde Mental	Acrescentar à pontuação anterior	2,5

5.3.5.5. Se a carga horária do(s) estágio(s) concursado(s) for superior a 721 horas, o excedente poderá se enquadrar na tabela do Não-Concursado, sendo a pontuação computada cumulativamente, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 30 pontos nesse item.

5.3.5.6. Caso a pontuação do candidato neste item ultrapasse os 30 pontos, o excedente não será computado.

5.3.6. A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária/Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Projetos de Iniciação Científica (IC), e Monitorias”, será de 50 pontos e será comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no Projeto de Extensão ou PET, de IC ou Monitoria, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO (Pontuação Máxima= 50 pontos)	CRITÉRIO	PONTOS
Projetos de Extensão Universitária e PET (Programa de Educação pelo Trabalho)	Projeto em articulação IES/SMS na APS, Vigilância ou Saúde Mental	15 pontos por 12 meses
	Em comunidades de baixa renda urbana ou rural	7 pontos por cada 6 meses
	Outros projetos de extensão	5 pontos por cada 6 meses
Projetos de Iniciação Científica	1 projeto	10
	2 projetos	20

Monitoria	Por semestre letivo	5
	Pontuação Máxima	20

5.3.6.1. A Participação em Projetos de Extensão Universitária menor que 6 meses e em Projetos de Iniciação Científica ou monitorias menores de um semestre letivo não serão pontuadas.

5.3.6.2. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 50 pontos, o excedente não será computado.

5.3.7. A pontuação máxima do item Produção Científica será de 10 pontos e será obtida por cópia dos artigos científicos publicados e/ou capítulos de livros, com identificação legível da revista e dos autores ou de certificados de apresentação de trabalhos em congressos ou ainda cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em congresso publicados em anais.

5.3.7.1. Os artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional ou internacional, em autoria ou co-autoria, ou publicação de capítulos de livro, terão a seguinte pontuação: 1 artigo/capítulo equivale a 5 (cinco) pontos e acima de 1 artigo/capítulo, equivale a 10 (dez) pontos.

5.3.7.2. Os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou coautoria, terão a pontuação de acordo com a tabela a seguir:

TIPO DE PRODUÇÃO (Pontuação Máxima= 10 pontos)	PONTOS
Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais e/ou capítulo de livro	5 pontos para cada publicação
Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos	2,5 pontos para cada trabalho.

5.3.8. A pontuação máxima do item Participação em entidades de representação estudantil ou da Sociedade Civil Organizada será 10 pontos e será obtida por declaração emitida pela entidade, em papel timbrado, com assinatura do responsável devidamente identificado, onde conste o cargo, a instância organizativa e o período de participação de, pelo menos, um ano.

5.3.8.1. A participação em entidades de representação terá a pontuação de 5 pontos por ano de atuação no cargo ou função, até o máximo de 10 pontos.

5.3.8.2. As participações em projetos de extensão já pontuados no item 5.3.6 não poderão ser pontuadas cumulativamente neste item 5.3.8

5.3.9. A pontuação final da Avaliação de Currículo – AC será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{HE + OAC}{2}$$

2

Onde: - HE é o Coeficiente de Rendimento ou a média aritmética das notas do histórico escolar, multiplicada por 10 (dez);

- OAC é a soma dos pontos obtidos em cada uma das outras atividades curriculares mencionadas nos subitens 5.3.4 a 5.3.8, apurados como ali estabelecido.

5.4. Resultados da SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS

5.4.1. Os resultados da segunda e terceira etapas do processo seletivo serão divulgados simultaneamente no site www.upenet.com.br, conforme calendário descrito no anexo 1.

6. Da Classificação Final

6.1. A classificação final dos candidatos, por categoria profissional, será feita de acordo com a ordem decrescente de suas médias finais, obtidas através da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Escrita, estes com peso 6 (seis), na Avaliação de Currículo, com peso 2 (dois) e na Arguição com peso 2 (dois), ou seja, através da fórmula:

$$MF = \frac{(6 \times PE) + (2 \times AC) + (2 \times AO)}{10}$$

Onde: MF = Média Final, PE = Pontos da Prova Escrita e AC = Pontos da Avaliação de Currículo e AO= Pontos obtidos na Arguição Oral.

6.3. Nos casos de empate na média final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova escrita;
- b) Maior média no Histórico Escolar;
- c) Candidato com mais idade.

7. Dos Recursos

7.1. Contra a Prova Escrita:

7.1.2. É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da Prova Escrita, conforme período estabelecido no Calendário de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO 1), mediante instrumento escrito e encaminhado eletronicamente, com os comprovantes que julgar pertinentes, para a Comissão de Concursos do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco, CONUPE-IAUPE, através do endereço residenciafcm2016@gmail.com

7.1.3. O Candidato deverá enviar o Recurso contendo o seu nome, o número da questão da Prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

7.1.3.1. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.1.4. Se da análise do Recurso resultar a anulação da(s) questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, em se tratando de questões de “Conhecimentos Gerais em Saúde” ou a todos os candidatos da categoria profissional, em se tratando de questões de “Conhecimentos específicos”, independentemente de terem recorrido ou não.

7.1.4.1. Se houver alteração do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, elaborado em razão da(s) questão(ões) modificada(s) ou anulada(s).

7.1.4.2. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão do Processo Seletivo.

7.1.5. Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2. Contra a Avaliação de Currículo:

7.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação de currículo disporá do período estabelecido no Cronograma constante do Anexo I, utilizando-se, no que couber, as mesmas regras definidas neste item 7, mediante argumentação lógica e fundamentada, mediante instrumento escrito e encaminhado eletronicamente, com os comprovantes que julgar pertinentes, para a Comissão de Concursos do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco, CONUPE-IAUPE, através do endereço residenciafcm2016@gmail.com

7.2.2. No recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo não será permitida a apresentação de novos documentos, valendo-se o candidato apenas de argumentação lógica e fundamentada.

8. Da Matrícula

8.1. A matrícula e assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato classificado para as vagas ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora a serem estabelecidos em cronograma do Processo Seletivo.

8.1.1. Os programas de residência funcionam em regime de 60 horas semanais e dedicação exclusiva, não sendo permitido que o residente trabalhe ou desenvolva qualquer atividade remunerada durante os dois anos em que estiver cursando a Residência.

8.1.2. Para o cadastramento dos profissionais de saúde residentes é necessário ter em mãos todos os documentos para a matrícula, incluindo o NIS e a conta bancária.

8.1.3. Os profissionais de saúde residentes deverão estar cientes das resoluções da CNRMS – Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde, e de seus despachos orientadores;

8.1.4. Os profissionais de saúde residentes não poderão cursar outras especializações, pós-graduações stricto sensu ou graduações no período das 60 horas semanais destinadas à residência.

8.2. Para a assinatura do Termo de Compromisso, o candidato classificado deverá efetuar a entrega da fotocópia dos seguintes documentos, apresentados com os originais:

a) CPF;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor com comprovantes de votação;

d) Carteira de Reservista;

e) Carteira do Conselho Regional ou protocolo de processo de inscrição, com número provisório ou de revalidação em andamento;

f) 02 fotografias recentes, no tamanho 3x4.

g) 01 fotocópia frente e verso autenticado de documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);

h) Número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando que não tem outro vínculo empregatício;

j) Dados bancários, incluindo banco, número da conta corrente e agência bancária, em seu nome, individualmente. Não será aceita, pelo Ministério da Saúde, conta poupança.

8.3. O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para a matrícula e assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente.

8.4. Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos classificados subsequentes, seguindo a ordem de classificação, por categoria profissional.

8.5. Em caso de vagas geradas em categoria profissional que não dispõe de candidatos classificados, serão convocados candidatos de outras profissões, por ordem de classificação da profissão convocada, de acordo com a necessidade e capacidade do Programa.

9. Da Programação

9.1 O desenvolvimento técnico-pedagógico ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação, pelas normatizações do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais do Ministério da Saúde e pelo regimento da pós-graduação e da Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) da Universidade de Pernambuco (UPE), bem como dos regimentos de cada programa.

9.2. As atividades práticas dos profissionais de saúde residentes vinculados à Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com ênfase na Saúde da População do Campo, RMSCampo, serão desenvolvidas em áreas rurais e assentamentos da Reforma Agrária no

município de Caruaru e em áreas rurais e comunidades quilombolas do município de Garanhuns, junto às unidades de saúde da família, às equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), em unidades de gestão estadual e municipal, além de projetos de extensão ou em outros locais, de acordo com o Projeto Pedagógico do Programa, que se referencia na concepção da “Escola em Movimento”.

9.2.1. É desejável que o profissional de saúde residente que integrar a RMSCampo, resida nas áreas onde serão desenvolvidas suas atividades.

9.2.1.1. As áreas de atuação dos profissionais de saúde residentes do Programa de RMSCampo são distantes entre 5 e 32 quilômetros dos centros urbanos de Caruaru e Garanhuns, não havendo disponibilidade de transporte pela UPE.

9.2.1.2. As dificuldades de transporte, por se constituírem em condição, até o momento, característica das áreas de Saúde do Campo, não poderão ser argumento para o não cumprimento da carga horária da residência definida no item 3.1.

9.2.1.3. Durante os dois primeiros meses do programa, as atividades da RMSCampo serão desenvolvidas para os profissionais de saúde residentes, em regime de concentração, com todos alojados no mesmo espaço, entendendo-se que este formato tem caráter pedagógico referenciado na proposta do Livro “Escola em Movimento”, sendo garantido um dia de folga semanal.

9.3. As atividades referentes ao programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão desenvolvidas na Rede de Atenção Psicossocial do município de Recife e Camaragibe, ou outro da região metropolitana do Recife, além da realização de estágio estratégico em áreas prioritárias da Política de Saúde Mental.

9.4. As atividades práticas dos residentes vinculados à Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família serão desenvolvidas em unidades de saúde da família, Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e seus respectivos territórios adscritos, das áreas previstas como campo de prática da UPE, em unidades básicas e especializadas de saúde, nas unidades hospitalares da UPE, em hospitais estaduais ou conveniados ao SUS, em órgãos de assistência social, projetos de extensão ou outros locais de acordo com o Projeto Pedagógico da RMISF, além da realização de estágio estratégico, de um mês, em áreas rural quilombola, indígena ou de assentamento da reforma agrária.

9.5. As atividades dos residentes vinculados à Residência Multiprofissional em Atenção Cardiovascular serão desenvolvidas no Prontosocorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE-UPE e em unidades básicas e especializadas de saúde, de acordo com seu Projeto Pedagógico.

9.6. As atividades dos residentes vinculados à Residência Multiprofissional em Atenção às Urgências e Emergências serão desenvolvidas no Hospital Getúlio Vargas e em unidades básicas e especializadas de saúde, de acordo com seu Projeto Pedagógico.

9.7. Durante os dois anos, o profissional de saúde residente terá direito a dois meses de férias, respeitado o período inicial, de acordo com o regimento da COREMU-UPE, e a um mês de estágio opcional.

10. Das Normas Gerais

10.1. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir Regimento Interno do curso e da COREMU-UPE.

10.2. Tendo em vista a carga horária programada ser de 60 horas semanais, e de acordo com a Lei No. 11.129, de 30 de junho de 2005, o Profissional de Saúde Residente desenvolverá suas atividades em regime de dedicação exclusiva e sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde;

10.2.1. Não será permitido que o residente frequente programa de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu concomitantemente ao programa de residência, salvo quando for induzido pela coordenação como complementação dos conhecimentos teóricos ou teórico-práticos do residente

10.3. Os Profissionais de Saúde Residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência Social. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

10.4. A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Saúde aos Programas de Residência.

10.4.1. As bolsas serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, através do Edital No. 24/2009, revalidado pela Portaria Conjunta MEC/MS No. 03/2015 e pelo Edital No. 32/2014, com exceção de 4 (quatro) bolsas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental que serão garantidas pela SES-PE.

10.4.2. As bolsas garantidas pela SES-PE serão uma para cada profissão excetuando-se a de enfermagem.

10.4.3. O início das atividades do Programa de Residência poderá ser alterado de acordo com o cadastramento dos residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais, do M.S. (SIGResidências), visto que não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.5. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site (endereço eletrônico www.upenet.com.br), em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

10.6. Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso através do site www.upenet.com.br.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.8. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

10.9. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora.

Recife, 04 de dezembro de 2015.

Profª. Rosângela Falcão
Diretora do Campus Garanhuns
Universidade de Pernambuco

Profª. Rita de Cássia de Moura
Diretora do ICB
Universidade de Pernambuco

Profª. Dione Maciel
Diretora da FCM
Universidade de Pernambuco

Profª. Viviane Tanuri
Diretora do Fensg

Universidade de Pernambuco

ANEXO 1
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	05/12/2015	D.O.E.
Inscrição	14/12/2015 a 03/01/2016	www.upenet.com.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 a 18/12/2015	www.upenet.com.br / residenciafcm2016@gmail.com
Resposta dos contemplados com a isenção da taxa	22/12/2015	www.upenet.com.br
Recursos do indeferimento da taxa de isenção	23 a 26/12/2015	residenciafcm2016@gmail.com
Resposta dos recursos	02/01/2016	www.upenet.com.br
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	05/01/2016	Casas lotéricas – CEF
Obtenção do cartão de informações	18/01/2016	www.upenet.com.br
Realização da prova escrita	24/01/2016	Informado no Cartão de Informações no site www.upenet.com.br
Divulgação do gabarito preliminar	24/01/2016	www.upenet.com.br
Recurso ao gabarito preliminar	25 a 26/01/2016	residenciafcm2016@gmail.com
Divulgação do gabarito definitivo	01/02/2016	www.upenet.com.br
Divulgação da lista de aprovados para arguição oral e avaliação de currículos	04/02/2016	www.upenet.com.br
Arguição Oral e entrega presencial dos currículos	15 a 17/02/2016	FCM/HUOC, Centro Pedagógico, Rua Arnóbio Marques-310, Santo Amaro, Recife- PE
Divulgação do resultado preliminar da arguição oral e avaliação curricular	22/02/2016	www.upenet.com.br
Recebimento de recurso ao resultado da avaliação curricular	23 a 24/02/2016	residenciafcm2016@gmail.com
Divulgação do resultado final da seleção	26/02/2016	www.upenet.com.br
Matrícula	29/02/2016	FCM/HUOC, Centro Pedagógico, Rua Arnóbio Marques-310, Santo Amaro, Recife- PE
Início do curso	01/03/2016	

ANEXO 2 – Modelo de formulário para recurso

ANEXO 3

PROGRAMA

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE

1. Conhecimentos sobre o SUS - Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Decreto No. 7508/2011 Nova Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2488/2011. Redes de Atenção à Saúde e em especial Redes de Atenção Psico-Social (RAPS), Redes de Atenção às Urgências e Emergências, Redes de Atenção às Doenças Crônicas. Responsabilidades de cada esfera de governo na estrutura e funcionamento do SUS. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Residências em Saúde no SUS.

2. Políticas de Saúde; Modelos de atenção à saúde; Determinantes sociais da saúde; Noções de Epidemiologia e Vigilância à Saúde; Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária; Programas e Políticas Nacionais de saúde, especialmente Política de Atenção às Urgências e Emergências, Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Promoção da saúde e Educação em Saúde.

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. História da APS.

4. Atenção à Saúde da Família – Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família: organização, funcionamento, regulamentação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Biomedicina

Ética profissional no exercício da Biomedicina; Legislação RDC 302/05, RDC 306/04; aspectos clínicos laboratoriais em hematologia; aspectos clínicos e laboratoriais em imunologia; aspectos clínicos e laboratoriais em microbiologia; aspectos clínicos e laboratoriais em parasitologia; aspectos clínicos e laboratoriais em bioquímica; aspectos clínicos e laboratoriais em líquidos corporais; biossegurança.

2. Educação Física

a) Medidas da atividade física: métodos e técnicas.

b) Epidemiologia da atividade física: evidência para intervenção em programas de promoção da atividade física.

c) Recomendações de prática de atividade física em diferentes grupos populacionais.

d) Programa Academia da Saúde – PORTARIA Nº 2.681, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

e) Promoção da atividade física: Indivíduos, grupos especiais e comunidades – Atividade Física, Saúde e qualidade de vida, conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo.

f) POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

g) Código de ética do profissional de educação física.

h) Primeiros socorros.

i) Educação Física, saúde mental e redução de danos.

3. Enfermagem

a) A enfermagem e o cuidado na saúde da família: objetivos; estratégia; avaliação.

b) O processo de enfermagem em atenção básica em saúde: como instrumento metodológico do cuidar; coleta de dados; diagnóstico de enfermagem; planejamento da assistência; implementação da assistência; avaliação da assistência.

- c) O cuidado de enfermagem com a criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; alimentação no primeiro ano de vida; assistência de enfermagem com agravos respiratórios, diarreia aguda e desidratação, problemas nutricionais.
- d) O cuidado de enfermagem a mulher: avaliação e intervenção de enfermagem na gestação e puerpério; ações de enfermagem na promoção e recuperação da saúde da mulher.
- e) O cuidado de enfermagem ao adulto e idoso: alguns aspectos do tratamento de feridas; avaliação da autonomia, dependência e incapacidade do idoso e adulto acamado; atuação de enfermagem na hipertensão, diabetes mellitus, hanseníase e tuberculose.
- f) Atenção de enfermagem em saúde mental e em redução de danos.
- g) Atuação da enfermagem na vigilância epidemiológica: investigação e notificações de doenças; Programa nacional de Imunização.
- h) Educação em saúde.
- i) Ética profissional

4. Farmácia

- a) Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS: Conceitos, componentes, organização, acesso e uso racional de medicamentos.
- b) Assistência Farmacêutica: Definições e conceitos.
- c) Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; dispensação e utilização.
- d) Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica.
- e) Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos.
- f) Farmacovigilância e Farmacoeconomia.
- g) Farmacologia: sistema nervoso central; sistema nervoso autônomo e junção neuro muscular; aparelho cardiovascular; aparelho digestivo; dor e inflamação; sistema endócrino e sangue; anestésicos locais; histamina e anti-histamínicos; diuréticos; antimicrobianos e antivirais.
- h) Interações medicamentosas. Uso racional de antimicrobianos. Manipulação de germicidas e saneantes.
- i) Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.
- j) Medicamentos genéricos. Financiamento da assistência farmacêutica na Atenção Básica
- k) Ética profissional

5. Fisioterapia

- a) Ética Profissional no Exercício da Fisioterapia;
- b) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Neurológicas na criança, no adulto e no idoso;
- c) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Reumatológicas na criança, no adulto e no idoso;
- d) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Traumatológicas na criança, no adulto e no idoso;
- e) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Cardiovasculares na criança, no adulto e no idoso;
- f) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Respiratórias na criança, no adulto e no idoso;
- g) Fisioterapia na Saúde da Mulher;
- h) Fisioterapia na Saúde Pública.

6. Fonoaudiologia

- a) Atuação fonoaudiológica na atenção primária à saúde.

- b) Linhas de cuidado e Fonoaudiologia: Saúde da Criança, Saúde do adolescente, Saúde do adulto (homem e mulher) e Saúde do Idoso e os aspectos relacionados ao diagnóstico, avaliação, promoção, prevenção e terapia fonoaudiológica.
- c) Fonoaudiologia escolar: atuação do fonoaudiólogo no ambiente escolar, desenvolvimento e alterações da linguagem oral e escrita, triagem auditiva escolar.
- d) Saúde do trabalhador x fonoaudiologia (audiologia e voz).
- e) Fonoaudiologia e saúde mental.
- f) A interdisciplinaridade na formação do fonoaudiólogo.
- g) Código de ética do fonoaudiólogo.

7. Medicina Veterinária

- a) Saúde Pública Veterinária: Papel da Medicina Veterinária no SUS (atuação nas Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica, Controle de Zoonoses, Educação em Saúde, Desafios do SUS) e a Inserção do(a) Médico(a) Veterinário(a) no NASF;
- b) Zoonoses de importância para o processo saúde doença no ambiente rural, seus determinantes e condicionantes sociais: Leptospirose, Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Chikungunya, Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral, Tuberculose, Brucelose, Mormo, Pestes, Complexo Teníase-Cisticercose, Toxoplasmose, Larva Migrans Visceral e Cutânea;
- c) Saneamento Básico Rural: Tratamento de Água, Esgoto e Gestão de Resíduos na Pecuária Familiar;
- d) Extensão Rural e Agricultura Familiar: História e atualidades da Extensão Rural no Brasil, Influências de Paulo Freire na Extensão Rural;
- e) Etnoveterinária, Fitoterapia Veterinária e Criação/Manejo/Profilaxia de enfermidades de Bovinos, Caprinos, Ovinos, Equinos, Suínos e Aves, no contexto da Agricultura Familiar e Agroecologia.
- f) Ética profissional

8. Nutrição

- a) Nutrição e dietética: seleção e preparo de alimentos; conceitos, características e qualidade dos alimentos (perigos físicos, químicos e biológicos);
- b) Nutrição nas diferentes fases da vida (gestante e lactante, criança e adolescente, adulto e idoso);
- c) Educação alimentar e nutricional;
- d) Epidemiologia nutricional: diagnóstico de saúde e nutrição da população brasileira;
- e) Política Nacional de Alimentação e Nutrição e o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Segurança alimentar;
- f) Avaliação do estado nutricional e do consumo de alimentos;
- g) Intervenção nutricional em condições específicas: fisiopatologia e dietoterapia nas enfermidades: do sistema digestório e glândulas anexas; da síndrome metabólica – diabetes, obesidade, hipertensão, dislipidemias; cardiovasculares; renais; câncer e aids; desnutrição energético-proteica, alergias alimentares, carências nutricionais.
- h) Ética profissional

9. Odontologia

- a) Política Nacional de Saúde Bucal: pressupostos; princípios norteadores das ações; organização da atenção a saúde bucal no âmbito do SUS; processo de trabalho em saúde bucal; ações e princípios norteadores das ações; rede de atenção; Programa Brasil Sorridente.
- b) Modelos de Atenção em Saúde Bucal; organização na atenção básica, principais agravos em SB, organização da atenção por ciclo de vida, referência e contra referência; Centros de Especialidades Odontológicas(CEO); alta complexidade em Odontologia.

- c) o trabalho do CD na Atenção Básica: consulta, procedimentos e orientação ao adulto, idoso, criança e adolescente. Saúde bucal da gestante e orientação para o bebê. Restauração atraumática; tratamento da dor; urgências em odontologia.
- d) Levantamentos em Saúde Bucal: objetivos, organização, implementação e avaliação.
- e) Ética e Odontologia: Princípios; Código de Ética Odontológico: Direitos Fundamentais. Deveres.
- f) inserção do CD, THD e ASB no trabalho em equipe na atenção básica. Discussão de casos e participação na elaboração de projetos terapêuticos singulares e familiares. Interconsulta e consultas compartilhadas. Relação com o NASF.
- g) organização do consultório e cuidados com os equipamentos e materiais. Formação do THD e ASB pelo CD.

10. Psicologia

- a) Saúde Mental e Redução de Danos;
- b) Psicologia e Atenção Básica;
- c) Aspectos psicodinâmicos das estruturas familiares;
- d) Desenvolvimento Psíquico da criança e do adolescente;
- e) Aspectos Psicodinâmicos da gravidez, puerpério e climatério;
- f) Aspectos psicodinâmicos do envelhecimento;
- g) Raciocínio diagnóstico, diagnóstico nosográfico e psicossocial;
- h) A constituição do sujeito: modos de subjetivação;
- i) A clínica do sujeito: escuta clínica;
- j) Parentalidade
- k) Processos grupais
- l) Psicologia e práticas interventivas grupais e territoriais.
- m) Ética profissional

11. Serviço Social

- a) História e fundamentos do Serviço Social na Contemporaneidade;
- b) Interdisciplinaridade e Serviço Social;
- c) Projeto Ético Político;
- d) Seguridade Social;
- e) Mediação em Serviço Social;
- f) Serviço Social e Saúde;
- g) Controle Social e participação social;
- h) Atuação do Assistente Social no NASF;
- i) Direitos Sociais e Questão Social;
- j) Família e Serviço Social.
- k) Ética profissional

12. Terapia Ocupacional

- a) Fundamentos teóricos e recursos para intervenção da Terapia Ocupacional nas Áreas de Desempenho Ocupacional.
- b) Interdisciplinaridade e Terapia Ocupacional.
- c) Grupos em Terapia Ocupacional. Caracterização, tipos e manejo grupal.
- d) Inserção e contribuição da Terapia Ocupacional no Sistema Único de Saúde, de acordo com a sua organização e complexidade.
- e) Diretrizes e Recursos para atuação da Terapia Ocupacional no Nasf.
- f) Terapia ocupacional em saúde mental.
- g) Terapia ocupacional na atenção aos usuários de álcool, crack e outras drogas e Redução de Danos.
- h) Terapia ocupacional na atenção à criança.

- i) Terapia ocupacional na atenção a pessoa com deficiência.
- j) Terapia ocupacional na assistência ao idoso.

Ética profissional

ANEXO 4

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em Saúde no Campo – Turma 2015

1. Dados Pessoais

- Nome
- RG
- CPF
- Endereço

2. Formação Acadêmica

- Graduação.
- Histórico Escolar com coeficiente de rendimento ou média aritmética das notas de todas as disciplinas;
- Estágio Obrigatório em Atenção Primária
- Estágio Não-Obrigatório Concursado;
- Estágio Não-Obrigatório Não-Concursado;
- Extensão Universitária;
- PET Saúde, Vigilância e Saúde Mental;
- Iniciação Científica;
- Monitoria.

3. Produção Técnico-Científica

- Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais
- Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos.

4. Participação em Entidades de Representação Estudantil ou da Sociedade Civil Organizada.

ANEXO 6

Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em Saúde no Campo

Ficha de Arguição**Profissão:**

Nome:	Inscrição:
-------	------------

Pontos Observados	Observações	Nota
Envolvimento prévio com a Atenção Primária à Saúde / Saúde Mental		
Desenvolvimento de atividades interprofissionais, de promoção e/ou educação em saúde.		
Desenvolvimento de atividades em comunidades de baixa renda, periferias urbana, assentamentos rurais e comunidades quilombolas		
Entendimento da articulação entre a sua profissão e a área de primeira opção		
Defesa da escolha do curso e concordância com o cumprimento de todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico		

Avaliação (Nota)*: _____

* Colocar entre parênteses a nota por extenso.

Data: / / 2016.

Assinatura do Avaliador